



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0020 DMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2013
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde **Sr. CRISTIANO TOFFOLO**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 018.566.989-12 e RG nº 2.428.410 SSP/SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.873.031/0001-36 com endereço, Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 101, Bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **WILLIAM HENRIQUE BOSSA**, portador do RG n.º 10.272.910-2 SSP/PR e CPF n.º 065.524.769-65, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0002/2013, Processo Licitatório nº 0088/2013, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de **curativos e coberturas especiais destinados a distribuição gratuita aos pacientes com feridas crônicas, da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no anexo 01 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega das mercadorias será de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata pela entrega da quantidade total do item/Lote: 14 (Curativo com camada não aderente, alginato, carboximetilcelulose e de fibras de nylon revestidas de prata metálica), o valor de **R\$ 659,70 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", após entrega total do materiais, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
13	15.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903036000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer mercadorias com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê, SC, 29 DE MAIO DE 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTRIANO TÓFOLLO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DMED DIST.DE MED.E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF:

Nome :
CPF: